

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 007/2015**

Aprova o incentivo financeiro de custeio mensal ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), para manutenção do Núcleo de Telessaúde da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 227ª Reunião Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2015 e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Portaria GM/MS nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

A Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

A Portaria GM/MS nº 3.084, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece recursos financeiros destinados ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

A Portaria GM/MS nº 3.127, de 28 de dezembro de 2012, que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011;

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

A Resolução do CES 14/2012, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica.

A Portaria GM/MS nº 2.525, de 29 de outubro de 2013, que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011;

A Portaria GM/MS nº 2.859, de 29 de dezembro de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos Intermunicipais e Estaduais de Telessaúde do Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 2.860, de 29 de dezembro de 2014, que define os valores do incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos de Telessaúde do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica de que trata a Portaria nº 2.859/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014;



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro de custeio mensal ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), para manutenção do Núcleo de Telessaúde da Bahia.

Parágrafo Único - O Núcleo de Telessaúde da Bahia se enquadra no Porte VI, com 1050 (um mil e cinquenta) pontos cadastrados (Relação de estabelecimentos com SCNES e respectivos municípios disponível no site da SESAB, link da CIB/BA: <http://www.saude.ba.gov.br/portalcib>.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2015.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA